

FICHA TÉCNICA – DIVISÓRIA

Serviço de fornecimento e instalação de divisórias			
Critérios de sustentabilidade recomendados			
Requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
<p>Informação sobre a(s) espécie(s) de madeira utilizada(s) na confecção das chapas dos painéis e observação dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove a origem legal e o manejo sustentável da exploração florestal.</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “Os painéis de madeira devem ser produzidos com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacionalmente reconhecido, tais como CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares), devendo ser informado(s) o(s) nome(s) da(s) espécie(s) de madeira utilizada(s)”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar ficha técnica do produto informando sobre o(s) nome(s) da(s) espécie(s) de madeira utilizada(s), bem como a comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacionalmente reconhecido, tais como CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante do produto e da(s) espécie(s) de madeira utilizada(s) na confecção dos painéis; apresentação do comprovante de atendimento aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacionalmente reconhecido, tais como CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares), acompanhado, se necessário, da realização de diligências no sítio eletrônico do fabricante e/ou dos organismos certificadores para obtenção de informações complementares.</p> <p>No recebimento do produto: verificação na embalagem do produto de informação relacionada a pelo menos uma das certificações e/ou sistemas de rotulagem ambiental (CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico ABNT, ou similares), acompanhada da verificação da autenticidade e validade das certificações nos sítios eletrônicos dos organismos certificadores.</p>	<p>NBR 14789:2012; NBR 14790:2014; NBR 16789:2014; NBR 17790:2014; Portaria INMETRO nº 443/2009; Forest Stewardship Council (FSC) (https://br.fsc.org/pt-br); CERFLOR: Portaria Inmetro 512/2012 – Cadeia de Custódia; Portaria Inmetro 547/2012 – Manejo Florestal. Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Painel de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.</p>

<p>Garantia estendida para substituição dos componentes, no caso de defeito de fabricação, com disponibilização de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a venda, a fim de estender a vida útil do produto através de reparação.</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O produto fornecido e instalado deverá contar com garantia estendida para substituição dos componentes, com disponibilização de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a venda, a fim de estender a vida útil do produto através de reparação”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar em sua Proposta as condições relativas à garantia do produto a ser fornecido e instalado, observando-se as determinações contidas no Termo de Referência”.</p> <p>Minuta do Contrato – Da Garantia: “O produto a ser fornecido e instalado nas dependências indicadas pelo Contratante contarão com garantia estendida para substituição dos componentes, com disponibilização de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a venda, a fim de estender a vida útil do produto através de reparação”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: verificação da informação constante da Proposta sobre as condições relativas à garantia do produto a ser fornecido e instalado.</p> <p>No recebimento do produto: verificação da Declaração de garantia estendida do fabricante/fornecedor para substituição dos componentes, com disponibilização de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a venda, a fim de estender a vida útil do produto através de reparação.</p>	<p>Lei 12.305/2010 (PNRS); Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Pannel de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.</p>
<p>Obrigatoriedade de entrega do produto acompanhado de manual com orientações relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - forma de limpeza adequada, de acordo com o material; - requisitos de saúde referentes a emissões de formaldeído no ambiente de trabalho para usuário de ambientes com divisórias. 	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “A Contratada deverá entregar o produto acompanhado de manual com orientações relativas à forma de limpeza adequada, de acordo com o material e com orientações específicas a fim de reduzir o perigo das emissões de formaldeído existentes, orientações para caso de incêndio, em especial sobre como evitar inalação de gases tóxicos e orientações para manipulação dos painéis (instalação de tomadas, furos diversos para cabeamento etc.), visando à sua durabilidade”.</p> <p>Minuta do Contrato – Das Obrigações da Contratada: “A Contratada deverá entregar o produto acompanhado de manual com orientações</p>	<p>No recebimento do produto: verificação quanto à apresentação, pela Contratada, do manual do produto contendo as orientações previstas no Termo de Referência.</p>	<p>ABNT NBR 14810-2; ABNT NBR 15316-2; EM 717-2; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Pannel de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório; BIFMA Level - Certificação de Sustentabilidade para Móveis Corporativos; GREENGUARD - Certificação para Verificação de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis</p>

	relativas à forma de limpeza adequada, de acordo com o material e com orientações específicas a fim de reduzir o perigo das emissões de formaldeído existentes, orientações para caso de incêndio, em especial sobre como evitar inalação de gases tóxicos e orientações para manipulação dos painéis (instalação de tomadas, furos diversos para cabeamento etc.), visando à sua durabilidade”.		(Norma UL 2818 - Standard for Chemical Emissions for Building Materials, Finishes and Furnishings).
Embalagens do produto devem ser de materiais recicláveis.	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O produto deverá estar acondicionado em embalagens recicláveis”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá declarar em sua Proposta que o produto será fornecido em embalagens recicláveis, informando o tipo de material a ser utilizado”.	Fase de avaliação das propostas: verificação da declaração do proponente informando sobre o material das embalagens a serem utilizadas. No recebimento do produto: Verificação se as embalagens do produto correspondem à informação declarada na Proposta.	Lei Federal nº 12.305/2010; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.
Critérios de sustentabilidade desejáveis			
Requisitos a serem observados de acordo com a capacidade de resposta do mercado, de forma gradual			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Limites para presença de formaldeído nos painéis e proibição de uso de formaldeído no processo produtivo.	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “Os painéis utilizados devem ser classificados como classe E1, nos termos das normas ABNT NBR 14810-2 e ABNT NBR 15316-2 (no caso de painéis sem revestimento ou revestidos em uma face) e norma EM 717-2 (no caso de painéis revestidos nas duas faces). O processo produtivo não deve utilizar formaldeído”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório que ateste a classificação de emissão de formaldeído dos painéis na classe E1 (certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou atestado de qualificação da empresa relativa ao	Fase de avaliação das propostas: verificação do documento comprobatório atestando a classificação de emissão de formaldeído dos painéis na classe E1 (certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou atestado de qualificação da empresa relativa ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H). Verificação do documento comprobatório da não utilização de formaldeído no processo produtivo (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do	ABNT NBR 14810-2; ABNT NBR 15316-2; EM 717-2; NR 15 – Norma Regulamentadora das Atividades e operações Insalubres; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório; BIFMA Level - Certificação de Sustentabilidade para Móveis Corporativos; GREENGUARD - Certificação para

	Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H), bem como documento comprobatório da não utilização de formaldeído no processo produtivo (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do mesmo onde essa informação esteja disponível)”.	mesmo onde essa informação esteja disponível). *Possibilidade de realização de diligência para confirmação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Verificação de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (Norma UL 2818 - Standard for Chemical Emissions for Building Materials, Finishes and Furnishings).
Sistema modular que facilite a substituição e/ou mobilização de peças e/ou a desmontagem (<i>ecodesign</i>);	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O produto deve atender a requisitos de <i>ecodesign</i> (p.ex.: sistema modular), de forma a facilitar a substituição e/ou mobilização de peças e/ou a desmontagem, propiciando a redução e/ou a não geração de resíduos”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar ficha técnica ou manual do produto que comprove a observância de requisitos de <i>ecodesign</i> pelo fabricante do produto (declaração do fabricante, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde essa informação esteja disponível)”.	Fase de avaliação das propostas: verificação do documento (ficha técnica ou manual do produto) comprovando a observância de requisitos de <i>ecodesign</i> pelo fabricante do produto (declaração do fabricante, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde essa informação esteja disponível). *Possibilidade de realização de diligência para confirmação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); Resolução CONAMA 307/2002; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.
Proibição de adição dos compostos listados a seguir, seus derivados ou precursores, às placas de painel ou o seu uso em qualquer fase do processo de fabricação: solventes orgânicos halogenados ou agentes de ligação; aditivos para polímeros de flúor ou cloro; bisfenol-A; ftalatos (DEHP, DBP, DAP, BBP, DMP, DEP, DMEP e DIBP); aziridina ou poliaziridinas; pigmentos e aditivos que contenham estanho, chumbo, arsênio, cromo, cobre, cádmio, mercúrio, antimônio e seus compostos; éteres difenilpolibromados, ou de cadeia curta clorada retardadores de chama orgânico; pentaclorofenol	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “As placas de painel não deverão conter os compostos listados a seguir, os quais também não deverão ser utilizados em qualquer fase do processo de fabricação: solventes orgânicos halogenados ou agentes de ligação; aditivos para polímeros de flúor ou cloro; bisfenol-A; ftalatos (DEHP, DBP, DAP, BBP, DMP, DEP, DMEP e DIBP); pigmentos e aditivos que contenham estanho, chumbo, arsênio, cromo, cobre, cádmio, mercúrio, antimônio e seus compostos; éteres difenilpolibromados, ou de cadeia curta clorada retardadores de chama orgânico; pentaclorofenol	Fase de avaliação das propostas: verificação do documento comprobatório de não utilização dos compostos listados (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde a informação esteja disponível). *Possibilidade de realização de diligência para confirmação da veracidade da informação. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na	Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório; BIFMA Level - Certificação de Sustentabilidade para Móveis Corporativos; GREENGUARD - Certificação para Verificação de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (Norma UL 2818 - Standard for Chemical Emissions for Building

<p>compostos; éteres difenilpoli-bromados, ou de cadeia curta clorada retardadores de chama orgânico; pentaclorofenol (PCP); anilina à base de amina; benzo[a]pireno.</p>	<p>(PCP); anilina à base de amina; benzo[a]pireno”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório de não utilização dos compostos listados (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde a informação esteja disponível)”.</p>	<p>Proposta.</p>	<p>Materials, Finishes and Furnishings).</p>
<p>Proibição do tratamento ou impregnação das madeiras e materiais naturais utilizados no produto com fungicidas e inseticidas classificados pela sua natureza perigosa como tipo 1 ou 2 pela International Agency for Research on Cancer (IARC).</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “As madeiras e materiais naturais utilizados no produto não poderão ser tratados ou impregnados com fungicidas e inseticidas classificados pela sua natureza perigosa como tipo 1 ou 2 pela International Agency for Research on Cancer (IARC). Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório de não utilização dos compostos listados (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde a informação esteja disponível)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: verificação do documento comprobatório de não utilização dos compostos listados (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo técnico emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação do sítio eletrônico do fabricante onde a informação esteja disponível). *Possibilidade de realização de diligência para confirmação no sítio eletrônico do fabricante. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório; BIFMA Level - Certificação de Sustentabilidade para Móveis Corporativos; GREENGUARD - Certificação para Verificação de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (Norma UL 2818 - Standard for Chemical Emissions for Building Materials, Finishes and Furnishings).</p>
<p>Devolução dos painéis ao fornecedor após o fim da vida útil para destinação adequada e/ou encaminhamento ao fabricante para reciclagem e reinserção no processo produtivo (logística reversa).</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O proponente deverá informar as condições para a devolução dos painéis após o fim de sua vida útil para destinação adequada ou encaminhamento ao fabricante para reciclagem e reinserção no processo produtivo (logística reversa)”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a informar, como</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Declaração do proponente comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a informar os procedimentos para devolução das divisórias ao final de sua vida útil para destinação ambientalmente adequada. Na assinatura do contrato: apresentação, pela Contratada, de documento firmado pelo representante legal da empresa contendo as informações sobre os procedimentos para</p>	<p>Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto Federal nº 7.404/2010 (Regulamento PNRS); Resolução CONAMA 307/2002; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.</p>

	<p>condição para assinatura do contrato, as condições relativas à forma de devolução dos painéis após o fim de sua vida útil para destinação adequada ou encaminhamento ao fabricante para reciclagem e reinserção no processo produtivo, observando-se as determinações contidas no Termo de Referência”.</p> <p>Minuta do Contrato – Das Obrigações da Contratada: “A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução dos painéis após o fim de sua vida útil, em conformidade com as condições propostas quando da assinatura do contrato, a fim de garantir a destinação adequada ou encaminhamento ao fabricante para reciclagem e reinserção no processo produtivo”.</p>	<p>devolução das divisórias ao final de sua vida útil para destinação ambientalmente adequada.</p>	
<p>Requisitos obrigatórios Critérios a serem obrigatoriamente solicitados, com base na legislação nacional vigente</p>			
Critérios/Requisitos	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Fabricante deve possuir cadastro válido no CTF-IBAMA.	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve possuir cadastro válido junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório do cadastro válido do fabricante do produto junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, cuja veracidade poderá ser comprovada, se necessário, no momento da avaliação da proposta, por meio da realização de diligência”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Comprovante de cadastro válido do fabricante junto ao CTF-IBAMA.</p> <p>*Possibilidade de realização de diligência para confirmação no sítio eletrônico do IBAMA.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013: Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais
Utilização de preservativos de madeira registrados no órgão ambiental	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante deve utilizar somente preservativos de madeira registrados no órgão ambiental (IBAMA)”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Apresentação da ficha técnica do produto indicando o(s) preservativo(s) de madeira utilizado(s) no processo de produção, e do documento comprobatório do registro do(s) mesmo(s)</p>	Portaria Interministerial nº 292/1989; Instrução Normativa IBAMA nº 132/2006; Instrução Normativa IBAMA nº

	deverá apresentar ficha técnica com as características do produto e do(s) produto(s) preservativo(s) da madeira utilizado(s) e o documento comprobatório do respectivo registro do(s) preservativo(s) junto ao IBAMA”.	junto ao IBAMA (realização de diligência para confirmação no sítio eletrônico do IBAMA). No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	151/1997; Instrução Normativa IBAMA nº 5/1992.
Observação do limite máximo para presença de chumbo em tintas imobiliárias	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “As tintas utilizadas para pintura dos painéis devem observar o disposto pela Lei Federal nº 11.762/2008 (limite para chumbo em tintas)”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório da observância, pelo fabricante, do disposto pela Lei Federal nº 11.762/2008 (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade com a Portaria INMETRO 529/2015)”.	Fase de avaliação das propostas: Verificação do documento comprobatório da observância, pelo fabricante, do disposto pela Lei Federal nº 11.762/2008 (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade com a Portaria INMETRO 529/2015), acompanhado, se necessário, de diligência no sítio eletrônico do fabricante e/ou dos organismos certificadores para comprovação da veracidade da informação. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Lei 11.762/2008: Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Portaria INMETRO nº 529/2015.
Sistema de tratamento de efluentes	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante deve dispor de sistema de tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo, a fim de minimizar o impacto ambiental relacionado, considerando os parâmetros referentes a metais pesados e fosfatos descritos na legislação ambiental mais restritiva”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá documento comprobatório de atendimento ao requisito relativo ao sistema de tratamento de efluentes nos termos da legislação vigente (declaração do fabricante, licença de operação, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.	Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório relativo ao sistema de tratamento de efluentes do fabricante, (declaração do fabricante, ou licença de operação, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligências para confirmação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Lei Complementar nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 357/2005; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Paineis de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.

<p>Gestão de resíduos: fabricante deve dispor de um sistema de gestão de resíduos e dos produtos residuais resultantes da produção dos painéis.</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante dos painéis das divisórias deve dispor de um sistema de gestão de resíduos e dos produtos residuais resultantes da produção e/ou de Plano de Gerenciamento de Resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento ao requisito relativo ao sistema de gestão de resíduos no processo de produção (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos do fabricante, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório relativo ao sistema de gestão de resíduos do fabricante (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos do fabricante, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligências para confirmação da veracidade das informações.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>Lei Complementar 140/2011; Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto Federal nº 7.404/2010 (Regulamento PNRS); ABNT NBR 10004; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-205.04 – Rótulo Ecológico para Painel de Madeira e PE-165.04 - Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório.</p>
<p>Obrigatoriedade do fabricante e do fornecedor de garantir requisitos de segurança e saúde do trabalhador, no processo de produção dos painéis e durante o serviço de instalação das divisórias, observando-se as convenções da OIT e da OMS ratificadas pelo Brasil.</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante e o fornecedor do papel devem obrigatoriamente atender ao disposto na Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e às diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS)”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, bem como declaração do fabricante do papel (ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante) de que ambos atendem ao disposto na Convenção nº 155 da OIT e às diretrizes da OMS”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: apresentação das declarações do fornecedor e do fabricante de que ambos atendem ao disposto na Convenção nº 155 da OIT e às diretrizes da OMS, relativamente à segurança e saúde dos trabalhadores, acompanhado, se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do mesmo para obtenção de informações adicionais.</p>	<p>Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Decreto Legislativo nº 02/1992; Decreto nº 1.254/1994.</p>

RECOMENDAÇÕES

Uso do Produto

Orientações para a limpeza sem utilização de produtos químicos (pano seco ou úmido em água) – deve constar do manual do produto e a informação deve ser repassada à empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação para orientação aos funcionários.

Destinação Final

Devolução ao fornecedor (fixando as condições de logística) e encaminhamento ao fabricante após o fim da vida útil.

Gerais

Adequação da legislação relativa às regras para o desfazimento de bens pelos órgãos da administração pública federal, a fim de evitar contratações/aquisições desnecessárias e não justificadas, estabelecendo-se mecanismos para o reaproveitamento das divisórias;

Estabelecimento de regras de logística para encaminhamento das divisórias a serem substituídas, o qual correrá por conta do próprio órgão, inibindo, assim a criação da “necessidade” de substituição;

Obrigatoriedade de justificativa técnica para contratação dos serviços objeto desta Ficha Técnica;

Responsabilização do gestor que autorizar a quebra das divisórias para caracterizá-las como resíduos e, assim, justificar a contratação/aquisição de novas divisórias;

Definição, junto ao corpo de Bombeiros, de normas para instalação de *sprinklers* e para evacuação de ambientes contendo divisórias e móveis em MDF;

Realização de pesquisa sobre alternativas de MDF ecológico sem uso de formaldeído.